



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

LEI N° 950/2020.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2020, em conformidade ao disposto no inciso II do artigo 41, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a custear despesas do programa Criança Feliz Primeira Infância recursos de convênio do Governo Federal.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no Artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo Municipal

030100 – Secretaria de Assistência Social

030101 – Fundo Municipal de Assistência Social

0824408022142 – Programa Criança Feliz Primeira Infância (SUAS) **R\$ 2000.000,00**

- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
- OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- DIÁRIAS, PASSAGENS E OUTRAS DESPESAS RELACIONADAS
- MATERIAL DE CONSUMO OU BEM
- DESPESAS ADMINISTRATIVAS
- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo 1º será utilizado Recursos proveniente de Convênio Federa- Programa Criança Feliz Primeira Infância (SUAS) – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pombos - PE, em 11 de maio de 2020.


Manoel **Marcos** Alves Ferreira
PREFEITO